



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO TRE-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA FLORÂNIA FLORES E DECORAÇÕES LTDA.

CONTRATO N.º 045/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e a empresa **FLORÂNIA FLORES E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 14.723.795/0001-70, com endereço na Rua Padre Feijó, n.º 78, Canela, nesta cidade, CEP 40.110.170, telefones: (71) 3235-6088, (71) 99737-3447, e-mail: floraniaflores@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Noélia Alves Barreto Bartilotti**, portadora da Carteira de Identidade n.º 00.733.163-00, SSP/BA, inscrita no CPF n.º 041.853.665-15, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO TRE**, albergado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º 0143087-28.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de arranjos florais para os eventos institucionais do TRE, conforme o Termo de Referência anexo e a proposta apresentada pelo Contratado, que, independente de transcrição, passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 14.550,00 (catorze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
2. O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido ao Contratado qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.30.15 “Festividade e Homenagens”, vinculado à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE759, em 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. A entrega e o recebimento do objeto contratado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no Termo de Referência anexo a este contrato e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Termo de Referência anexo;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, o Contratado cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições e qualificação exigidas para a contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. São obrigações do Contratado, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este contrato;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- i) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. O Contratado indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pelo Contratado, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, as seguintes sanções:
 - 1.1) Advertência;
 - 1.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou
 - 1.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, II, da lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo deste contrato e na proposta apresentada pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Noélia Alves Barreto Bartilotti
CPF n.º 041.853.665-15
CONTRATADO



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de arranjos florais para os eventos institucionais do TRE.

2 - JUSTIFICATIVA:

O TRE-BA, com objetivo de fortalecimento institucional vem buscando organizar eventos de importância nacional. Estes acontecimentos buscam consolidar a boa imagem da instituição junto à sociedade e a consolidação do papel da Justiça Eleitoral como instrumento do exercício da cidadania.

Com a previsão de várias solenidades para 2021, ainda sem as datas definidas pela Presidência, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de arranjos florais.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os arranjos deverão ser fornecidos conforme solicitação, nos itens anexos(ANEXO A E ANEXO B), em data e horário indicados segundo a programação do contratante.

3.2. PONTO DE AMADURECIMENTO DOS ARRANJOS: as flores e folhagens têm que estar em perfeito amadurecimento, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo.

4 - FORMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os quantitativos especificados são estimados, bem como, o valor desta contratação.

4.2. O fornecimento dos arranjos é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

4.3. A Contratada deverá entregar os arranjos, no mínimo, duas horas antes do início do evento, podendo este prazo aumentar, por solicitação da Contratante, com data e horário de entrega especificado no pedido.

4.4. Os arranjos serão recebidos na sede deste Tribunal, sem ônus para o Contratante.

4.5. Os arranjos serão solicitados com 48 horas de antecedência, por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida e encaminhada pela Fiscalização do Contrato à Contratada via e-mail. Excepcionalmente, tendo em vista as necessidades administrativas deste Tribunal, o fornecimento, objeto desta contratação, poderá ser solicitados em prazo inferior ao estipulado inicialmente, respeitando o prazo mínimo de 6 (seis) horas.

4.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade na quantidade e qualidade verificadas no fornecimento dos arranjos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução do contrato, inclusive seguro contra acidentes e responsabilizar-se pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE ou a terceiros na execução do



contrato.

5 - LOCAL DA ENTREGA

5.1. A Contratada deverá entregar o material, sem ônus para o Contratante, no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.

5.2. Horário de entrega: será informado na ocasião do pedido.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o Cerimonial, através dos telefones (71) 3373-7387 ou (71) 3373-7008, ou através do e-mail ascer@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

5.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.5. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1. Os arranjos serão recebidos, na data e horário programados para entrega, onde a Fiscalização do Contrato avaliará se as condições do fornecimento do material estão em conformidade com as especificações exigidas.

6.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 2 horas, a contar da comunicação da inconformidade, aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina em decorrência de vícios ou defeitos na fabricação ou de materiais empregados que lhe diminuam o valor.

6.3. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

6.4. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6.5. Caso a Contratada não retire, no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante descartá-lo.

6.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.7. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente



viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou, com bom desempenho, contrato de fornecimento similar.

7.2. A empresa contratada deverá ter sede ou representação em Salvador ou região metropolitana.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à



Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

10 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5%**, sobre o valor do material entregue em atraso, por hora de atraso, até o máximo de 2 horas;

Parágrafo primeiro

Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, a Administração poderá não receber o objeto.

- b) Deixar de entregar o arranjo ou entregar o arranjo incompleto – **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arranjo ou item não entregue.
- c) Inexecução total - **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da preparação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **25%** do valor total de aquisição do material não substituído.

10.2 A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 10.1, alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela



Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



ANEXO A

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Local da prestação do Serviço	TOTAL
1	ARRANJO DE FLORES GRANDE POR METRO LINEAR PARA MESA DE HONRA COM FLORES TRÓPICAIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	10		Salvador	
2	ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA MESA DE HONRA. COM FLORES TRÓPICAIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	5		Salvador	
3	ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA MESA DE HONRA COM FLORES NOBRES CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	5		Salvador	
4	ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA COM FLORES TRÓPICAIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	5		Salvador	
5	ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA COM FLORES NOBRES CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	5		Salvador	
6	ARRANJO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE HONRA COM FLORES TRÓPICAIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	5		Salvador	
7	ARRANJO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE HONRA COM FLORES NOBRES CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	5		Salvador	
8	BUQUE DE ROSAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B	10		Salvador	



ANEXO B

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

ITEM 1 - ARRANJO DE FLORES GRANDE POR METRO LINEAR PARA MESA DE HONRA:

Quantidade de flores: Cada metro do arranjo deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores tropicais.

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: Lírios, Estrelícia, Orquídea Epidendrum, Helicônia, Antúrio, Copo de leite, Orquídea Chuva-de-ouro, Watsonia, Gérbera e folhagem variada.

Medida: Largura por metro linear e altura de 60 cm.

ITEM 2 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA MESA DE HONRA:

Quantidade de flores: Cada arranjo médio deve conter a quantidade mínima de 20 (quinze) flores tropicais.

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: Lírios, Estrelícia, Orquídea Epidendrum, Helicônia, Antúrio, Copo de leite, Orquídea Chuva-de-ouro, Watsonia, Gérbera e folhagem variada.

Medida: 60 cm de largura e 60 cm de altura.

ITEM 3 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA MESA DE HONRA:

Quantidade de flores: Cada arranjo médio deve conter a quantidade mínima de 20 (quinze) flores nobres.

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: Rosa champanhe, rosa amarela, rosa cor-de-rosa, rosa salmão, jasmim, lírio branco, amarílis, copo de leite e folhagem variada.

Medida: 60 cm de largura e 60 cm de altura.

ITEM 4 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA:

Quantidade de flores Cada arranjo médio para hall deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores tropicais.

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: Lírios, Estrelícia, Orquídea Epidendrum, Helicônia, Antúrio, Copo de leite, Orquídea Chuva-de-ouro, Watsonia, Gérbera e folhagem variada

Medida: 60 cm de largura e 80 cm de altura.

Obs.:O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento, com pedestal de cor neutra (escolha do contratante) para apoio do arranjo. Vaso e/ou pedestal serão devolvidos, a pedido do fornecedor.

ITEM 5 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA:

Quantidade de flores: Cada arranjo médio para hall deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores nobres.



Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: rosa champanhe, rosa amarela, rosa cor-de-rosa, rosa salmão, jasmim, lírio branco, amarílis, copo de leite e folhagem variada.

Medida: 60 cm de largura e 80 cm de altura.

Obs.:O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento, com pedestal de cor neutra (escolha do contratante) para apoio do arranjo. Vaso e/ou pedestal serão devolvidos, a pedido do fornecedor.

ITEM 6 - ARRANJO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE HONRA:

Quantidade de flores: Cada arranjo médio deve conter a quantidade mínima de 15 (quinze) flores tropicais.

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: Lírios, Estrelícia, Orquídea Epidendrum, Helicônia, Antúrio, Copo de leite, Orquídea Chuva-de-ouro, Watsonia, Gérbera e folhagem variada

Medida: 40 cm de largura e 50 cm de altura.

ITEM 7 - ARRANJO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE HONRA:

Quantidade de flores: Cada arranjo médio deve conter a quantidade mínima de 15 (quinze)) flores nobres.

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: rosa champanhe, rosa amarela, rosa cor-de-rosa, rosa salmão, jasmim, lírio branco, amarílis, copo de leite e folhagem variada.

Medida: 40 cm de largura e 50 cm de altura.

ITEM 8 – BUQUE DE ROSAS

Quantidade de flores: Buque com 12 rosas/gipsofila, embalado em celofane transparente.